

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de veículo automotor tipo caminhonete (pickup), destinado a atender às necessidades operacionais e administrativas do Ipasluz Saúde, com os seguintes requisitos mínimos de desempenho:

0 (zero) Km - 2026 Cor: Preto	Tipo caminhonete picape porte médio compacto	Capacidade para transporte de no mínimo 05 (cinco) passageiros
Motor 1.3 Turbo flex com potência mínima de 170 cv ou superior	Transmissão	Capacidade de carga útil 730 Kg ou superior
04 cilindros	Tração dianteira 4x2 ou superior	No mínimo 06 (seis) airbags
Disposição transversal	Controle de tração - ASR	Suspensão dianteira e traseira compatível com a capacidade de carga exigida
Peso/torque 60,7 kg/kgm ou superior	Transmissão automática de 6 velocidades ou superior	Freios dianteiros e traseiros - disco ventilado
Rotação de 6500 rpm ou superior	Câmbio automático ou superior	Direção elétrica
Aspiração Turbo compressor	Acoplamento com conversor de torque	Roda liga leve de 6.5 x 17' ou superior
Sistema de monitoramento de pressão de pneu	Propulsão a combustão	Pneus R17 ou superior e estepe
Sensor de estacionamento	Combustível Flex	Sistema ativo de freio com controle eletrônico Hill Holder
Central multimídia 8" ou superior	Torque de 27,5 kgfm a 2000rpm ou superior	No mínimo 6 airbags, sendo 2 frontais, 2 cortina e 2 laterais
Câmera de ré	Desembaçador do vidro traseiro	03 apoios de cabeça traseiros rebaixados e com regulagem de altura
Cluster digital de 7" full digital ou superior	Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos	Apoio de braço frontal
Ar condicionado digital ou superior	Barras longitudinais no teto	Capota
Alarme antifurto	Tapetes em borracha	Alça de segurança traseira
Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro	Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro	Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
Brake light	Comando de áudio no volante	Computador de bordo
Conta giros	Desembaçador de vidros traseiros	Controle eletrônico da aceleração
Controle Eletrônico de Estabilidade	Espelho no para-sol lado passageiro com iluminação	Emergency Stop
Faróis led ou superior	Faróis diurnos em led ou superior	Função Sport

Freios ABS com EBD	Freio de estacionamento eletrônico (EPB)	Freio de estacionamento eletrônico com Auto Hold
Ganchos para amarração de carga na caçamba	Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)	Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina (HCSS)
Trava elétrica	Iluminação interna da caçamba	Revestimento de caçamba
Lanternas traseiras LED ou superior	Repetidor lateral	3º encosto de cabeça traseiro
Volante EAS - Energy Absorbing System	Válvula antirrefluxo de combustível	Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento

Será admitida a indicação de veículo com características equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente comprovadas pelo licitante essas condições, em conformidade com as normas técnicas regulamentadoras.

A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade Pregão do tipo Menor preço por item.

No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

Ante a necessidade desta autarquia de transportar servidores e documentação à prefeitura municipal de Luziânia, e suas respectivas secretarias, bem como ao Tribunal de Contas dos Estados dos Municípios de Goiás; e, ainda, de transportar equipamentos e materiais de grande porte, maquinário de odontologia, como compressores, autoclaves, cadeiras odontológicas, etc.

E, sobretudo, ante a necessidade de transportar os segurados e beneficiários desta autarquia para atendimento nas unidades de saúde da Capital (Goiânia) e em outras regiões, nas hipóteses de urgência e emergência, em que tais se fazem imprescindíveis, inclusive cadeirantes, e que, dada a grave situação de saúde, precisam ser buscados e entregues em casa, sendo que por vezes, essas residências localizam-se na zona rural, em locais de terrenos e condições adversas e de difícil acesso que estavam danificando o veículo comum pertencente a esta autarquia.

Além disso, o uso de veículo próprio reduz custos com locações e garante maior disponibilidade e controle da frota pública, otimizando os recursos destinados à execução das contas públicas.

E, ainda, considerando que o Ipasluz Saúde está em vez de leiloar os veículos de sua frota, necessária se faz a aquisição de um veículo que atenda essas necessidades.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada conforme modelo apresentado no anexo xx, do edital e deve ter validade por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega à Contratante.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deve ser entregue na sede do IPASLUZ SAÚDE, situada na Rua José de Melo nº 366, Centro, Luziânia-GO, CEP: 72800-220, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo Ipasluz Saúde.

O acompanhamento da entrega do objeto será feito por servidor devidamente designado pela Contratante, onde atestará na nota fiscal o recebimento do item, sendo que não será recebido o objeto em caso de divergência com a Autorização de Entrega ou não atendimento dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência/Edital.

O objeto será recebido provisoriamente pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Considerar-se-á definitivamente recebido o objeto, decorridos 05 (cinco) dias, corridos do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- d) Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante, desde que mantida todas as demais especificações, prazos e valores constantes neste Termo de referência, Edital e proposta.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou via PIX.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

Considerando a natureza do objeto, bem como a entrega de forma única, os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente contratação não será aplicada a exigência de garantia.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1 - O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência pela falta do subitem 'b' deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Multa de 0,5% até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 'b' e 'a';
 - a. Em caso de reincidência a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitada o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- iii. Impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ SAÚDE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 'a' a 'f' deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o IPASLUZ SAÚDE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 'g' a 'k', bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o IPASLUZ SAÚDE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja garantia, ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As sanções serão processadas de acordo com a Lei nº 14.133/21.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇO REFERENCIAL

Para a estimativa do valor da aquisição foi utilizada pesquisa de mercado realizada em 24/03/2026, tendo se estimado o montante de R\$ 192.137,67 (cento e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Luziânia (Ipasluz Saúde) para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

IPASLUZ SAÚDE – CNPJ: 08.147.606/0001-66

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197

ouvidoria.ipasluzsaude@gmail.com | www.ipasluzsaude.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br

UNIDADE: **0701** – Ipasluz Saúde: **08.244.0001.3010** – Melhoramento da estrutura administrativa. Dotação compactada nº **20260840**. Natureza de despesa **449052** – Equipamentos e material permanente. Subelemento: **48** – Veículos Diversos. Fonte de recursos: **158** – Contribuição para o Fundo de Assistência Médica – Servidores civis. Autorizado pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025.

17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O procedimento administrativo para a contratação do objeto do presente instrumento se dará na modalidade Pregão eletrônico, do tipo Menor preço, conforme disposições, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

18. DO GESTOR DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço prestado e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e será executado por um representante da administração, designado mediante portaria.

19. DA CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela extensão do objeto adquirido e que será incluso na proposta.

Luziânia-GO, 03 de julho de 2026.

ANDRESSA DE SOUZA CASTRO
Diretora Administrativa e Financeira